



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.338

de 28 de junho de 2022.

Altera a redação dos incisos I e II do Art. 2º da Lei nº 3.322, de 26 de novembro de 2014, que “Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal do Turismo e Fundo Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências”.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

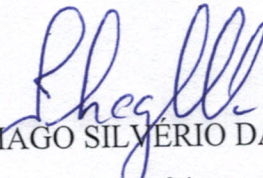
Art. 1º Os incisos I e II do Art. 2º da Lei nº 3.322, de 26 de novembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....


I - cinco (05) representantes escolhidos pelo Poder Executivo Municipal dentre os servidores das áreas de turismo, cultura, meio ambiente e educação; (NR)

II - cinco (05) representantes das organizações da sociedade civil e/ou da iniciativa privada representativas dos setores de hospedagem, alimentação, comércio e respectivo turístico. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

  
CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA

Secretário